



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo
Diretoria Executiva-DE

TERMO DE DOAÇÃO

Nº do Processo: 262.00003525/2024-10

Interessado: Alexandre Amorim Ranali

Assunto: Processo de Doação de Acervo de Imagens para a Fundação Florestal

ANEXO I – TERMO DOAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, MARKETING E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA DIVULGAÇÃO DA FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PROGRAMAS, ATRATIVOS E ATIVIDADES REALIZADAS NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO SOB SUA GESTÃO

TERMO DE DOAÇÃO FF/DE Nº 13-16-17- 2024

Pelo presente instrumento, de um lado o Sr. Alexandre Amorim Ranali, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 9820451 (SSP-SP) e inscrito no CPF sob o nº 126.276.958-27, residente e domiciliado em São Sebastião-SP, doravante nomeado DOADOR, e de outro, a FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUNDAÇÃO FLORESTAL, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 56.825.110/0001-47, com sede na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, prédio 12, bairro Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, doravante nomeada DONATÁRIA, neste ato representada por seu Diretor Executivo RODRIGO LEVKOVICZ, portador da cédula de identidade RG nº 28.155.493 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 295.691.718-80, devidamente autorizada pelo Decreto nº 51.453, de 29/12/2006, que cria o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR, com alteração posterior pelo Decreto nº 54.079, de 04/3/2009, com fulcro no artigo 4º, inciso VI do Decreto Estadual nº 57.401/2011, a celebração do presente Termo de Doação, que se regerá pelos artigos 538 e seguintes do Código Civil - Lei Federal nº 10.406/2002 e demais normas aplicáveis, aliadas às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a doação de serviços de comunicação, marketing e produção audiovisual para divulgação da Fundação Florestal e Unidades de Conservação sob sua gestão, está contemplada no âmbito da Portaria Normativa 382/2023 que dispõe sobre o recebimento de doações pecuniárias, bens móveis, imóveis, materiais permanentes e de consumo e serviços em edificações ou área inserida em áreas sob gestão da Fundação Florestal ou para apoio de programas, projetos e ações da Fundação Florestal e institui o Programa Adote Um

Parque, e consiste no desenvolvimento e implantação de ações de marketing nas redes sociais e outros canais, conforme dispostos neste chamamento.

1.1.1. Os serviços de comunicação e marketing, tem como objetivo ampliar o alcance e engajamento de pessoas de diferentes nichos e locais por meio da divulgação de atividades, atrativos, projetos, ações e eventos, consolidando a Fundação Florestal como referência no segmento de Uso Público, gestão de áreas protegidas e conservação da natureza. ´

1.1.2. As produções audiovisuais, fotos e vídeos, de Unidades de Conservação, tem como objetivo ampliar o banco de imagens da Fundação Florestal que servirão para o uso em produção de publicações impressas e digitais.

1.1.3 O DOADOR poderá usufruir de isenção de ingresso para acessar as Unidades de Conservação para realização das atividades inerentes à consecução do objeto deste Termo de Doação:

a) PE Ilha Anchieta;

b) PESM - Todos os Núcleos;

c) PE Cantareira;

d) PE Ilhabela;

e) APA Marinha do Litoral Norte.

1.1.4 Não estão sujeitos à isenção o acesso às Unidades de Conservação sob concessão ou permissão de uso, haja vista que a receita dos ingressos é revertida para a manutenção dos serviços proporcionados pelos parceiros.

1.1.5 A isenção de ingresso objeto deste termo não abrange hospedarias e outras dependências ou serviços disponibilizados pelas UC, tampouco exime o interessado de contratação de monitor ambiental cadastrado para realização de roteiros obrigatoriamente monitorados.

1.1.6 O DOADOR deverá realizar a reserva como isento no site de agendamento online da Fundação Florestal e apresentar o comprovante, acompanhado deste Termo para ter acesso às UCs.

1.2. O DOADOR prestará o serviço proposto sem qualquer ônus e encargo por parte da DONATÁRIA.

1.3. A DONATÁRIA, no âmbito de beneficiária da doação e de acordo com a proposta enviada, para viabilizar a produção do conteúdo poderá disponibilizar, publicações, informações, além de tarifas especiais ou isenção em: ingressos, hospedagens, monitoria ambiental, eventos e atividades existentes dentro da Unidade de Conservação

1.4. Após a conclusão do serviço, DOADOR e DONATÁRIA darão quitação integral do acordado, que poderá ser feita por via eletrônica.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A prestação do serviço correrá por conta e risco exclusivo do DOADOR, observando a conveniência da exposição da marca do doador junto ao símbolo da Fundação Florestal e a Supremacia do Interesse Público.

2.2. A presente doação somente se efetivará após a comprovação da prestação do serviço, como a disponibilização de conteúdo audiovisual, publicação de conteúdo em redes sociais e/ou canais

de comunicação do influenciador.

2.3. No âmbito de prestador de serviços, o DOADOR deve:

2.3.1. Mencionar e marcar, em todas os conteúdos postados no âmbito deste chamamento, as redes sociais da Fundação Florestal, e quando possível, o Guia de Áreas Protegidas;

2.3.2. Quando possível, citar organicamente projetos correlacionados com a Unidade de Conservação, nas produções audiovisuais;

2.3.3. Quando possível, citar a Fundação Florestal e a Unidade de Conservação em forma de CRÉDITOS FINAIS (Youtube e Podcasts);

2.3.4. Utilizar os atributos naturais e culturais da Unidade de Conservação para a divulgação da publicação;

2.3.5. Praticar e estimular a conduta de mínimo impacto nos ambientes naturais, promovendo ações de educação e conservação ambiental;

2.3.6. Recolher e destinar adequadamente todos os resíduos produzidos em decorrência da realização das atividades de comunicação, marketing e produção audiovisual, em até 48 (quarenta e oito) horas após a sua realização, comprometendo-se a deixar os locais utilizados, no mínimo, no mesmo estado em que se encontravam antes da atividade;

2.3.7. Nos casos onde houver a exposição do patrimônio material e imaterial de populações tradicionais em Unidades de Conservação, deverá obter autorização expressa dos representantes das comunidades (quilombolas, indígenas, caiçaras, ribeirinhos e outros), famílias ou pessoas envolvidas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DIVULGAÇÃO

3.1. Observadas as normas legais vigentes, a DONATÁRIA tornará pública a doação objeto deste Termo no Diário Oficial do Estado.

3.2. A parceria poderá ser divulgada por meio de redes sociais, revistas, jornais, telejornais e outros meios de comunicação, desde que obedeça a cláusula segunda do Anexo I - Termo de Doação de Serviços, podendo conter a logomarca do DOADOR e DONATÁRIO e selo de parceiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente Termo, correspondente ao prazo de execução dos serviços descritos de acordo com a proposta apresentada, conforme item 4 do Chamamento Público.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA LICITUDE DE ORIGEM

5.1. O doador, sob as penas da lei, assegura a origem lícita do objeto da presente doação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESTRIÇÕES

6.1. Não serão permitidos os serviços de comunicação, marketing e produção audiovisual, em desacordo com os objetivos das Unidades de Conservação, bem como a missão institucional da Fundação Florestal.

6.2. Produções audiovisuais fora do objeto deste chamamento, de cunho comercial que envolva exposição de marca, produtos e serviços de terceiros, deverão obedecer ao disposto na Portaria

Normativa 363/2022 que dispõe sobre regulamentação para produções audiovisuais e/ou fotográficas (vídeos e fotos), nas Unidades de Conservação sob administração da Fundação Florestal – ou outra disciplina que vier a substituí-la.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA

7.1. Este Termo poderá ser denunciado a qualquer momento por qualquer das partes, mediante notificação escrita, nas seguintes condições:

- 7.1.1. Pelas partes, de comum acordo, sem prejuízo das atividades em andamento;
- 7.1.2. Pelas partes, de comum acordo, se houver algum motivo impeditivo à realização do objeto deste Termo;
- 7.1.3. Por qualquer uma das partes, no caso de descumprimento do disposto neste Termo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo, que não puderem ser resolvidas administrativamente, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

9. CLÁUSULA NONA– DOS CASOS OMISSOS

9.1. Casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva da Fundação Florestal

E, por estarem assim, de pleno acordo, DOADOR e DONATÁRIA firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

FUNDAÇÃO FLORESTAL

DOADOR

São Paulo, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo**, em 05/07/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0033014851** e o código CRC **AD77C614**.